



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 17.947615/0001-22 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
CNPJ-29.998.136/0001-14 – CEM NORBERTO BERNO
Rua Professor Clóvis Salgado, s/nº, Centro, Laranjal, Minas Gerais
CEP: 36760-000 - Telefone: (32)3424-1261



ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE LARANJAL

O Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, o prefeito Municipal Fernando Gonçalves dos Santos, e a Secretaria Municipal de Educação, emitir a presente ERRATA acerca do Processo Seletivo Público de contratação temporária de excepcional interesse público de Professor PEB II de Educação Básica, especificamente em relação aos itens 2 (Das Vagas, Habilidades, Carga Horária, Remuneração) e 5 (Das Inscrições), que passam a vigorar com as seguintes redações:

2. DAS VAGAS, HABILIDADES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

O candidato concorrerá aos cargos, carga horária, Habilitação/Requisitos necessários e remuneração estabelecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo 01: Professor PEB II — Ciências

Carga Horário/Semanal - 6 (seis) horas aulas/semanais;
Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, na área;
Remuneração - R\$ 15,40 hora/aula (Quinze reais e quarenta centavos)
= R\$ 623,70 (seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos).

Cargo 02: Professor PEB II — Inglês

Carga Horário/Semanal - 4 (quatro) horas/aulas/semanais;
Habilitação/Requisitos Necessários Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, na área;
Remuneração —15,40 hora/aula (Quinze reais e quarenta centavos). = R\$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 17.947615/0001-22 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
CNPJ-29.998.136/0001-14 – CEM NORBERTO BERNO
Rua Professor Clóvis Salgado, s/nº, Centro, Laranjal, Minas Gerais
CEP: 36760-000 - Telefone: (32)3424-1261



Cargo 03: Professor PEB 11 - História

Carga Horário/mensal - 12 (doze) horas aulas/semanais;
Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, na área;
Remuneração — R\$ R\$ 15,40 hora/aula (Quinze reais e quarenta centavos)
= R\$ 1.247,40 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Cargo 04: Professor PEB II — Geografia

Carga Horário/mensal - 12 (doze) horas aulas/semanais;
Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, na área;
Remuneração — R\$ 15,40 hora/aula (Quinze reais e quarenta centavos).
= R\$ 1.247,40 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são de 25 a 26 de março de 2021, de 8:00 a 11:00 horas e de 12:00 a 16:00 horas (horário de Brasília), na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Clóvis Salgado, S/N, Centro, ao lado do CEM Norberto Berno.

Os demais termos do edital permanecem inalterados.

Registre-se e Publique-se

Laranjal (MG), 24 de março de 2021.

Fernando Gonçalves dos Santos
Prefeito Municipal de Laranjal

Élio Morais da Silva
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 17.947615/0001-22 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
CNPJ-29.998.136/0001-14 – CEM NORBERTO BERNO
Rua Professor Clóvis Salgado, s/nº, Centro, Laranjal, Minas Gerais
CEP: 36760-000 - Telefone: (32)3424-1261



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, o prefeito Municipal Fernando Gonçalves dos Santos, e a Secretaria Municipal de Educação, tornam público que estão abertas, no período de 25 a 26 de março do ano de 2021, Processo Seletivo Público de contratação temporária de excepcional interesse público de Professor PEB II de Educação Básica para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado, de acordo com os cargos a seguir relacionados, o qual se regerá pelas instruções deste Edital:

1. DIPOSIÇÕES LEGAIS

A contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 838, de 03 de fevereiro de 2006, inciso IV do art. 172, da Lei Complementar nº 002/2005, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal e contém outras providências e Lei nº 1109 de 28 de julho de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2. DAS VAGAS, HABILIDADES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

O candidato concorrerá aos cargos, carga horária, Habilitação/Requisitos necessários e remuneração estabelecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo 01: Professor PEB II — Ciências

Carga Horário/Semanal - 6 (seis) horas aulas/semanais;
Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, na área;
Remuneração - R\$ 15,40 hora/aula (Quinze reais e quarenta centavos) = R\$ 623,70 (seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos), + vale alimentação.

Cargo 02: Professor PEB II — Inglês

Carga Horário/Semanal - 4 (quatro) horas/aulas/semanais;
Habilitação/Requisitos Necessários Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, na área;
Remuneração —15,40 hora/aula (Quinze reais e quarenta centavos). = R\$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos), + vale alimentação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 17.947615/0001-22 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CNPJ-29.998.136/0001-14 – CEM NORBERTO BERNO

Rua Professor Clóvis Salgado, s/nº, Centro, Laranjal, Minas Gerais

CEP: 36760-000 - Telefone: (32)3424-1261



Cargo 03: Professor PEB 11 - História

Carga Horário/mensal - 12 (doze) horas aulas/semanais;

Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, na área;

Remuneração — R\$ R\$ 15,40 hora/aula (Quinze reais e quarenta centavos)

= R\$ 1.247,40 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos),

+ vale alimentação.

Cargo 04: Professor PEB II — Geografia

Carga Horário/mensal - 12 (doze) horas aulas/semanais;

Habilitação/Requisitos Necessários - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, na área;

Remuneração — R\$ 15,40 hora/aula (Quinze reais e quarenta centavos).

= R\$ 1.247,40 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos),

+ vale alimentação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:

- 3.1 – Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- 3.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.7436/72;
- 3.3 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.4 – Estar em dia com as obrigações militares;
- 3.5 – Gozar de perfeita saúde física e mental para o desempenho das atribuições do cargo;
- 3.6 – Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

4. DO PRAZO

O prazo para a contratação será por tempo determinado, de acordo com o período em que o servidor efetivo esteja afastado legalmente de suas funções ou em exercício de cargo em comissão, podendo a administração:

- 4.1 – Rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:
 - a) – Pelo retorno as atividades do servidor efetivo afastado legalmente ou em exercício de cargo em comissão ao cargo de origem;
 - b) – Desempenho ineficiente das funções;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 17.947615/0001-22 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CNPJ-29.998.136/0001-14 – CEM NORBERTO BERNO

Rua Professor Clóvis Salgado, s/nº, Centro, Laranjal, Minas Gerais

CEP: 36760-000 - Telefone: (32)3424-1261



- c) _ Necessidade de redução com gasto de pessoal
- 4.2 – Prorroga-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são de 24 a 26 de março de 2021, de 8:00 a 11:00 horas e de 12:00 a 16:00 horas (horário de Brasília), na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Clóvis Salgado, S/N, Centro, ao lado do CEM Norberto Berno.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, os seguintes documentos:

- 6.1 – Requerimento de inscrição corretamente preenchido (em modelo a ser fornecido no local da inscrição), no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- 6.2 _ original e fotocópia ou fotocópia autenticada, legível e identificável do documento de identidade, CPF, comprovante de regularidade com serviço militar;
- 6.3 – Indicar, obrigatoriamente um único cargo, mencionado no Edital, sob pena de não ter a inscrição efetivada;
- 6.4 – Apresentar original e cópia de certificados de conclusão de curso ou documento afim e/ou equiparado, na área de educação, porventura concluídos, listados no anexo I deste Edital, para conferência e autenticação pelo responsável pelas inscrições;
- 6.5 – O candidato amparado por lei nº 3.069, de 29/08/2002, deve entregar, no ato da inscrição, laudo médico, original e cópia, atestando em espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
- 6.6 – Será permitido a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e apresentada uma procuração que ficará retida.
- 6.7 – O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, quando do preenchimento do requerimento da inscrição e formulário para análise do Currículo Profissional;
- 6.8 – Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou após as datas estabelecidas.
- 6.9 - As informações prestadas no ato da inscrição, inclusive por representante legal, são de inteira responsabilidade do candidato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 17.947615/0001-22 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CNPJ-29.998.136/0001-14 – CEM NORBERTO BERNO

Rua Professor Clóvis Salgado, s/nº, Centro, Laranjal, Minas Gerais

CEP: 36760-000 - Telefone: (32)3424-1261



7. DA SELEÇÃO

- 7.1 – O Processo Seletivo para complementação das vagas consta de Títulos, Tempo de serviço (contagem de tempo), Plano de aula (cargo de professor — Anexo III) e compete à Comissão de Acompanhamento e Seleção, designada pela Portaria nº 038/2021 a coordenação e a supervisão;
- 7.2 – A avaliação de títulos restringe-se ao componente curricular a que o candidato concorre, conforme o Anexo I deste Edital;
- 7.3 – Excetuam-se deste item os cursos de treinamento com carga horária mínima de 30 horas, realizados na área de educação;
- 7.4 – É vedado concorrer a componentes curriculares de área específica, os candidatos portadores do Curso de Magistério de quatro anos ou de Curso de Magistério de três anos mais um ano de estudos adicionais;
- 7.5 – Não serão avaliados os títulos ilegíveis que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital;
- 7.6 – O candidato que, após a avaliação de títulos, for considerado inabilitado não terá sua inscrição efetivada;
- 7.7 – Na avaliação de títulos mencionados no Anexo I deste Edital, devem ser computados os pontos de apenas um dos títulos exigidos para inscrição, acrescidos, quando for o caso, dos pontos inerentes aos títulos complementares.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos por componente curricular.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência o candidato:

- a) De maior idade;
- b) O de maior escolaridade.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Simplificado serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolado até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do resultado, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Laranjal-MG, localizado à Rua Norberto Berno, 85, Centro, Laranjal/MG.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 17.947615/0001-22 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CNPJ-29.998.136/0001-14 – CEM NORBERTO BERNO

Rua Professor Clóvis Salgado, s/nº, Centro, Laranjal, Minas Gerais

CEP: 36760-000 - Telefone: (32)3424-1261



11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

12. DO RESULTADO

O resultado será afixado no quadro de aviso da Prefeitura de Laranjal, no dia 31 de março de 2021, às 14:00 horas, bem como será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM <http://portalmm.org.br/>;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 – Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM <http://portalmm.org.br/>;
- 13.2 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado designado pelo Senhor Prefeito Municipal;
- 13.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;
- 13.4 – Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, o Município de Laranjal reserva-se no direito de preenche-las utilizando o presente Processo Seletivo Simplificado, sempre de acordo com a ordem de classificação desde que dentro do prazo de validade estabelecido;
- 13.5 – Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Educação, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização;
- 13.6 – As pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;
- 13.7 – A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo Simplificado estará condicionada à conclusão do laudo médico da Prefeitura de Laranjal, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;
- 13.8 – O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades e partir da data da convocação;
- 13.9 – O candidato aprovado, quando da sua convocação, deverá se apresentar à Seção de Pessoal e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 17.947615/0001-22 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CNPJ-29.998.136/0001-14 – CEM NORBERTO BERNO

Rua Professor Clóvis Salgado, s/nº, Centro, Laranjal, Minas Gerais

CEP: 36760-000 - Telefone: (32)3424-1261



- 13.10 – Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;
- 13.11 – Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão;
- 13.12 – O candidato inscrito e convocado para uma localidade ou turno, somente poderá suprir carência em outra, nos casos em que haja necessidade da Administração, e que não haja candidatos aguardando convocação, naquela localidade, no componente curricular e no turno respectivo;
- 13.13 – É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.
- 13.14 – Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Laranjal/MG;
- 13.15 – O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé;
- 13.16 – todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contrato;
- 13.17 – Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Pessoal Proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital;
- 13.18 – A convocação do candidato classificado será realizada por intermédio pelo site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, <http://portalmmm.org.br/>;
- 13.19 – O candidato que não atender à convocação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem justificativa, será considerado desistente e passará, automaticamente, para o final da listagem de classificação.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado, por igual período, em havendo interesse da Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 22 de março de 2021

Registre-se e Publique-se

Fernando Gonçalves dos Santos
Prefeito Municipal

Élio Morais da Silva
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 17.947615/0001-22 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
CNPJ-29.998.136/0001-14 – CEM NORBERTO BERNO
Rua Professor Clóvis Salgado, s/nº, Centro, Laranjal, Minas Gerais
CEP: 36760-000 - Telefone: (32)3424-1261



ANEXO I

1. PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

2. COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:

- a) Doutorado (máximo de 1 título), valendo 10 pontos;
- b) Mestrado (máximo de 1 título), valendo 5 pontos;
- c) Especializado – Nível de Pós-Graduação (carga horária a partir de 320 horas – máximo de 2 títulos), valendo 2,5 pontos cada;
- d) Aperfeiçoamento (carga horária a partir de 101 horas – máximo de 2 títulos), valendo 2 pontos cada;
- e) Treinamento (carga horário igual ou superior a 30 horas – máximo de 1 título), valendo 1 ponto cada;
- f) Tempo de serviço comprovado na área pleiteada (serviço público – máximo 10 pontos)
- g) Plano de aula (será acrescentado pela banca (máximo de 30 pontos)
- h) Entrevista (será acrescentado a pontuação pela banca (máximo e 35 pontos) .

3. ENTREVISTA COM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO COM AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS PERTINENTES AO CARGO PLEITEADO.

3.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

- 1 – Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação: 10 pontos;
- 2 – Comportamento de realização e resposta na entrevista: 5 pontos
- 3 – Capacidade de relacionamento interpessoal: 5 pontos;
- 4 – Capacidade de expressar bem as experiências relatadas no currículo: 5 pontos;
- 5 – Visão estratégica e atuação na área educacional; 5 pontos;
- 6 – Conhecimento e domínio técnico da área de atuação: 5 pontos.

3.2 Os candidatos serão cientificados da data e horário da entrevista no ato de inscrição do presente processo seletivo.

ANEXO II



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 17.947615/0001-22 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
CNPJ-29.998.136/0001-14 – CEM NORBERTO BERNO
Rua Professor Clóvis Salgado, s/nº, Centro, Laranjal, Minas Gerais
CEP: 36760-000 - Telefone: (32)3424-1261



DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

A: CARGOS COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

01 – Professor (Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO:

Implementar, sob orientação da supervisão, atividades pedagógicas ligadas ao desenvolvimento do ensino aprendizagem na rede pública municipal, nas séries finais do Ensino Fundamental; exercer outras atividades correlatas ao cargo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 17.947615/0001-22 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
CNPJ-29.998.136/0001-14 – CEM NORBERTO BERNO
Rua Professor Clóvis Salgado, s/nº, Centro, Laranjal, Minas Gerais
CEP: 36760-000 - Telefone: (32)3424-1261



FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Nome: _____

Área de concentração: _____

Tema da aula: _____

Data: _____ / _____ / 2021 Horário: _____

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO		
Pontuação máxima de 30 (trinta) pontos		
A) MÁXIMO DE PONTOS: 24 PONTOS		PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Plano de Aula	1.1 Organização do plano de aula (5 pts.)	5
2. Objetivos	2.1 Deixar claro os objetivos da aula (5 pts.)	5
3. Organização	3.1 Facilitar a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos (5 pts.)	5
4. Seleção dos Recursos Didáticos	4.1 Especificar recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo (5 pts.)	5
B) DOMÍNIO DO CONTEÚDO - MÁXIMO DE PONTOS: 6 PONTOS		
5. Conteúdo	5.1 Abordar os principais elementos da temática em questão (5 pts.)	5
6. Síntese	6.1 Consolidar ideias principais (2,5 pts.)	2,5
	6.2 Utilizar exemplos relevantes (2,5 pts.)	2,5
TOTAL DE PONTOS		30

Assinatura do Examinador: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 17.947615/0001-22 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
CNPJ-29.998.136/0001-14 – CEM NORBERTO BERNO
Rua Professor Clóvis Salgado, s/nº, Centro, Laranjal, Minas Gerais
CEP: 36760-000 - Telefone: (32)3424-1261



FICHA/FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PONTUAÇÃO – HABILITAÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ Inscrição nº _____ /2021

Cargo: _____ Contato: (____) _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Doutorado em Educação(máximo de 1 título) valendo 10 pontos – (total 10 pts.)	
b) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , Mestrado em Educação(máximo de 1 título) valendo 5 pontos – (total 5 pts.)	
c) Especialização – Nível de Pós-Graduação (carga horária a partir de 320 horas – máximo de 2 títulos), valendo 2,5 pontos cada – (total de 5 pts.).	
d) Aperfeiçoamento (carga horária a partir de 101 horas – máximo de 2 títulos), valendo 2,0 pontos cada (total de 4 pts.).	
e) Treinamento na área de Educação (carga horária igual, ou superior de 30 horas – máximo de 1 título), (total de 1 pts.).	
f) Tempo de serviço comprovado na área pleiteada (serviço público) (Máximo 10 pts.)	
g) Plano de Aula (será acrescentado a pontuação pela banca (máximo 30 pts.) – candidato favor não preencher.	
h) Entrevista (será acrescentado a pontuação pela banca (máximo 35 pts.) – candidato favor não preencher.	
TOTAL DE PONTOS (100 PONTOS)	

Informações Adicionais:

1 – O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

2 – Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação de informação prestada fora do prazo da inscrição;

3 – O Plano de Aula deverá ser apresentado no ato da inscrição.

Assinatura do Candidato.